



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.448

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a atender despesas não constantes do Orçamento-Programa em vigor, a saber:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – Fundo Municipal de Saúde

12.002.10.301.0011.2039	3.1.90.34.00.00	0.1.510	Outras Despesas de	30.000,00
			Pessoal Decor. Contr. Terceirização	
12.002.10.301.0011.2039	3.1.90.34.00.00	651 0.1.303	Outras Despesas de	10.000,00
			Pessoal Decor. Contr. Terceirização	

TOTAL GERAL 40.000,00

Art.2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulado parte das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 – Gabinete do Secretário

08.001.04.123.0005.2016	3.3.90.47.00.00	086 0.1.510	Fonte: Obrigações Tributárias	30.000,00
			e Contributivas	

004 – Departamento de Tesouraria

08.004.28.843.0038.1001	3.2.90.21.00.00	118 01.000	Juros s/Dívida por	10.000,00
			Contrato	

TOTAL GERAL 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dez dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dez. (10.12.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal